

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 094/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo o objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de pneus, filtros e óleos lubrificantes**, destinados a atender as Secretarias, do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS					
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 175/70 R14 - ÍNDICE MÍNIMO DE PESO E VELOCIDADE 84 T - TIPO RADIAL - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	162	R\$ 596,53	R\$ 96.637,86
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 225/75 R16 - ÍNDICE MÍNIMO DE PESO E VELOCIDADE 110 R - TIPO RADIAL - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	141	R\$ 679,32	R\$ 95.784,12
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 205/75 R16 - ÍNDICE MÍNIMO DE PESO E VELOCIDADE 108 R - TIPO RADIAL - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	155	R\$ 1.040,00	R\$ 161.200,00
4	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 275/80 R22.5, KS461H - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FABRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADES	30	R\$ 2.576,36	R\$ 77.290,80
VALOR TOTAL COTA AMPLIADA					R\$ 430.912,78

COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS					
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 175/70 R14 - ÍNDICE MÍNIMO DE PESO E VELOCIDADE 84 T - TIPO RADIAL - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	54	R\$ 596,53	R\$ 32.212,62



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 225/75 R16 - ÍNDICE MÍNIMO DE PESO E VELOCIDADE 110 R - TIPO RADIAL - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADES	47	R\$ 679,32	R\$ 31.928,04
7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 205/75 R16 - ÍNDICE MÍNIMO DE PESO E VELOCIDADE 108 R - TIPO RADIAL - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	51	R\$ 1.040,00	R\$ 53.040,00
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 275/80 R22.5, KS461H - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADES	10	R\$ 2.576,36	R\$ 25.763,60
VALOR TOTAL COTA RESERVADA					R\$ 142.944,26

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 195/65 R15 - ÍNDICE MÍNIMO DE PESO E VELOCIDADE 91 H - TIPO RADIAL - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	38	R\$ 501,04	R\$ 19.039,52
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 185/60 R15 - ÍNDICE MÍNIMO DE PESO E VELOCIDADE 88 H - TIPO RADIAL - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	4	R\$ 416,23	R\$ 1.664,92
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 185/70 R14 - ÍNDICE MÍNIMO DE PESO E VELOCIDADE 88 T - TIPO RADIAL - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	44	R\$ 474,73	R\$ 20.888,12
12	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 195/75 R16 - ÍNDICE MÍNIMO DE PESO E VELOCIDADE 105 R - TIPO RADIAL - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	6	R\$ 969,50	R\$ 5.817,00
13	PNEU VEÍCULO MOTOCICLETA, DIANTEIRO, DIMENSÕES: 60/100 R17 - ÍNDICE MÍNIMO DE PESO E VELOCIDADE 33 L - TIPO DIAGONAL - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	6	R\$ 177,63	R\$ 1.065,78



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	PNEU VEÍCULO MOTOCICLETA, TRASEIRO, DIMENSÕES: 80/100 R14 - ÍNDICE MÍNIMO DE PESO E VELOCIDADE 48 L TIPO DIAGONAL - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
15	BICO PARA PNEU SEM CÂMARA	UNIDADES	58	R\$ 7,15	R\$ 414,70
16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 175/65 R14 - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	14	R\$ 307,00	R\$ 4.298,00
17	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 265/70 R16 - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	17	R\$ 904,51	R\$ 15.376,67
18	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 265/65 R17 - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	15	R\$ 947,52	R\$ 14.212,80
19	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 215/75 R17.5 - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	57	R\$ 1.326,30	R\$ 75.599,10
20	PNEU VEÍCULO MOTOCICLETA, DIAMETRO. DIMENSÕES: 90/90 R19 - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	6	R\$ 275,23	R\$ 1.651,38
21	PNEU VEÍCULO MOTOCICLETA (TRASEIRO), DIAMETRO. DIMENSÕES: 110/90 R17 - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	13	R\$ 365,00	R\$ 4.745,00
22	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 175/70 R13 - USO SEM CÂMARA. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADES	8	R\$ 380,83	R\$ 3.046,64
23	PNEU VEÍCULO AGRICOLA, DIMENSÕES: 12.5/80-18 - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.COM 14 LONAS	UNIDADES	2	R\$ 3.506,75	R\$ 7.013,50
24	PNEU VEÍCULO AGRICOLA, DIMENSÕES: 19.5L-24 - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.COM 10 LONAS	UNIDADES	2	R\$ 3.170,00	R\$ 6.340,00
25	PNEU VEÍCULO AGRICOLA, DIMENSÕES: 18.4-30 - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.COM 14 LONAS	UNIDADES	8	R\$ 4.617,30	R\$ 36.938,40



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26	PNEU VEICULO AGRICOLA, DIMENSÕES: 12.4-24 - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FABRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.COM 12 LONAS	UNIDADES	8	R\$ 2.899,00	R\$ 23.192,00
27	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 245/70 R16 - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	8	R\$ 725,99	R\$ 5.807,92
28	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: MOTO, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, DIMENSÕES: 110/90 R17, TIPO DE USO: EM RODA TRAZEIRA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	4	R\$ 382,13	R\$ 1.528,52
29	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: MOTO, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, DIMENSÕES: 110/90 R19, TIPO DE USO: EM RODA DIANTEIRA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	4	R\$ 268,09	R\$ 1.072,36
30	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: MOTO, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, DIMENSÕES: 90/90 R18, TIPO DE USO: EM RODA TRAZEIRA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	4	R\$ 275,23	R\$ 1.100,92
31	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: MOTO, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, DIMENSÕES: 2.75- R18, TIPO DE USO: EM RODA DIANTEIRA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	4	R\$ 194,67	R\$ 778,68
32	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 165/70 R14 - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	158	R\$ 396,75	R\$ 62.686,50
33	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 165/70 R13 - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	UNIDADES	36	R\$ 343,08	R\$ 12.350,88
34	PNEU VEÍCULO MOTOCICLETA (DIANTEIRO), DIAMETRO. DIMENSÕES: 110/90 R19 - USO SEM CÂMARA - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADES	7	R\$ 493,33	R\$ 3.453,31
35	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, PARA MICRO-ONIBUS 4X4 DIMENSÕES: 750/R16 - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FABRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADES	16	R\$ 833,00	R\$ 13.328,00
36	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES: 236/75 R17.5 - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FABRICA DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E POSSUIR CERTIFICADO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADES	12	R\$ 644,93	R\$ 7.739,16



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

37	BATERIA AUTOMOTIVA, B12V 55AH, SELADA, CATEGORIA M E N, LIVRE DE MANUNTENÇÃO (BLINDADA), GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012.	UNIDADES	2	R\$ 359,24	R\$ 718,48
38	BATERIA AUTOMOTIVA, B12V 60AH, SELADA, CATEGORIA M E N, LIVRE DE MANUNTENÇÃO (BLINDADA), GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012.	UNIDADES	17	R\$ 411,31	R\$ 6.992,27
39	BATERIA AUTOMOTIVA, B12V 100AH, SELADA, CATEGORIA M E N, LIVRE DE MANUNTENÇÃO (BLINDADA), GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012.	UNIDADES	10	R\$ 938,63	R\$ 9.386,30
40	FILTRO DE ÓLEO DIESEL, REFERÊNCIA 9.0541.15.1.0020	UNIDADES	12	R\$ 195,66	R\$ 2.347,92
41	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPATIVEL COM MOTOR YAMAHA D-20/F-115	UNIDADES	12	R\$ 195,66	R\$ 2.347,92
42	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPATIVEL COM MOTOR YAMAHA D-40/F-115	UNIDADES	12	R\$ 214,64	R\$ 2.575,68
43	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, REFERÊNCIA W1170	UNIDADES	12	R\$ 101,13	R\$ 1.213,56
44	FILTRO WEGA, ORIGINAL, REFERÊNCIA QUALITY WO-470	UNIDADES	12	R\$ 38,58	R\$ 462,96
45	FILTRO WMWM INTERNACIONAL, REFERENCIA 9.0541.15.1.0023	UNIDADES	12	R\$ 118,92	R\$ 1.427,04
46	FILTRO PARA MOTOR A GASOLINA, COMPATIVEL COM MOTOR YAMAHA D-40/F-115	UNIDADES	12	R\$ 65,64	R\$ 787,68
47	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA, REFERÊNCIA 1000 FH 2020 PM/TM	UNIDADES	12	R\$ 101,61	R\$ 1.219,32
48	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA, REFERÊNCIA 900 FH ELEMENTO 2040 PM/TM	UNIDADES	12	R\$ 66,39	R\$ 796,68
3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS					
49	OLÉO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO, HIDRA 68. GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	4	R\$ 386,44	R\$ 1.545,76
50	OLÉO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO 15W-40, PARA MOTORES MARITIMOS A DIESEL. GAÇÃO COM 20 LITROS -	GALÃO	12	R\$ 601,76	R\$ 7.221,12
51	OLÉO PARA MOTOR NÁUTICO, SINTÉTICO 2T NMMA SAE 30 TC-W30, FRASCO COM 500ML. APLICAÇÃO EM MOTOR A GASOLINA	FRASCO	80	R\$ 41,13	R\$ 3.290,40
52	OLEO PARA MOTORES 2T-30, FRASCO COM 100ML	FRASCO	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 396.662,87
VALOR GLOBAL					R\$ 970.519,91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

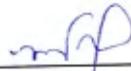
2.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelementos: 3.3.90.30.39 - Material para manutenção de veículos

3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

O valor total estimado para a futura aquisição: R\$ 970.519,91 (Novecentos e setenta mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e um centavos).



Maria Feio
Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2. Para os **itens de 1 a 4 (Cota Ampliada)**, objetos deste termo, **poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os **itens de 5 a 8**, são destinados à **participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por tratar-se de cota reservada.

3.4. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 9 a 52**, objetos deste termo, são **destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação se faz necessária com intuito de atender as demais secretarias, que visa a manutenção da frota de veículos oficiais em condições ideais de funcionamento, substituindo, quando preciso, os pneus desgastados danificados pelo tempo de uso, promovendo, assim, maior segurança aos usuários que se utilizam dos veículos nas ações realizadas pelos Órgãos.

4.2. A substituição de pneus é uma ação que faz parte das atividades constantes de prevenção, manutenção e reparação dos bens de transporte, na busca de preservar esses bens, visando maior durabilidade, para atender as necessidades diárias das Secretarias Municipais.

4.3. A aquisição é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da frota municipal, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional. De uma forma geral, a contratação visa manter a qualidade, segurança no transporte de pacientes, alunos e servidores, no uso geral dos demais veículos da frota municipal.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do sistema de registro de preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisição frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas, de acordo com as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

6.1.1. Considerando ainda que o quantitativo de uso e de consumo dos produtos objeto deste Termo de Referência varia de acordo com o consumo das Secretarias, deste modo, os quantitativos não podem ser previstos de forma exata e segura, sendo estes estimados pelas demandas do exercício anterior, razão pela qual o registro de preços é o instrumento mais indicado para realização do certame.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.1.3. Em resumo, a opção pelo SRP neste processo busca: melhor eficiência administrativa, com a possibilidade de contratação a ser realizadas de acordo com a necessidade da Instituição; aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento; contratação rápida e flexível com recursos significativamente menores que os utilizados em um processo licitatório tradicional e; possibilidade de atendimento das demandas que originaram a licitação por um período de até 12 meses.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os itens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

10. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os produtos deverão ser entregues por empresa especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

11. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

11.1. Os itens contratados deverão ser entregues nos seguintes locais:

11.2. **Secretaria Municipal de Saúde**, no Setor de Transporte da SEMUSB, localizado na Travessa Jerônimo Pimentel, nº 155, próximo à Rodovia Moura Carvalho, Bairro Betânia, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 a 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no prédio do Almojarifado da SEMAS localizada na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 868, Bairro Nazaré, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

indicado na Autorização de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.4. **Secretaria Municipal de Educação**, no Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE, localizado na Travessa Antônio Oliveira Pantoja, Qd. 365, Lote 05, Vila dos Cabanos, Barcarena/PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

11.5. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, no prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizado na Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Centro, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

11.6. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades das Secretarias Municipais requisitantes.

11.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria Municipal requisitante, em documento padronizado.

11.8. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega.

11.9. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou quantidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

11.10. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal requisitante.

12. REQUISITOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

12.2. Os produtos a serem contratados e entregues deverão:

12.2.1. Possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle;

12.2.2. Possuir a Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.3. Todos os pneus deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

12.2.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.

12.2.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

12.2.6. É obrigatória ainda comunicação formal à Contratante, com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de entregar o objeto contratado, o que deverá ser devidamente justificado.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias.

13.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

13.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, representada pela sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

13.2.2. Secretaria e Fundo Municipal de Secretaria de Saúde, representada pela sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

13.2.3. Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

14.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.

14.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.

14.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

15.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

15.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

15.4. Fornecer as Secretarias Municipais, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

15.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

15.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

15.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

15.8. Aceitar a fiscalização das Secretarias Municipais.

15.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

15.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

15.11. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

15.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.

15.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

15.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados as Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 19.4. deste Termo de Referência.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

21.1.1. Trata-se de compra de materiais, conforme itens citados na tabela de itens constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos materiais.

22. DO REAJUSTE

22.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Administração Pública Municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

23.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

23.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I. Advertência;
 - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;
 - b) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis
- III. Suspensão e Impedimento
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
 - b) Impedimento de contratar com a Administração;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

23.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

24. OUTRAS INFORMAÇÕES

24.1. A Prefeitura de Barcarena e Secretarias Municipais, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

24.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

24.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

24.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

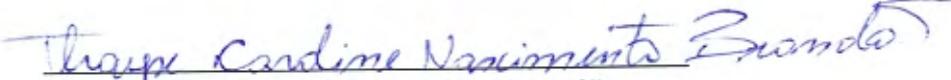
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

24.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 07 de dezembro de 2022.

Elaborado por:



Thaysé Caroline Nascimento Brandão

Matricula: 28370-3/3

Agente administrativo

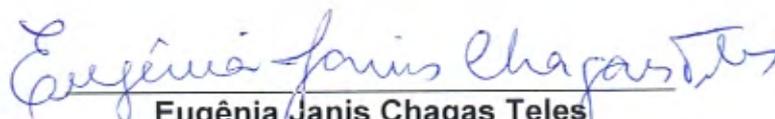
APROVADO POR



Sabmael da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Administração e Tesouro

Decreto nº 0002/2021- GPMB



Eugênia Janis Chagas Teles

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto nº 0014/2021 – GPMB



Francineia Teixeira Dias

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0015/2021 – GPMB



Ivana Ramos do Nascimento

Secretária Municipal de Educação

- Decreto nº 0016/2021 – GPMB